

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.300 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Registro autorizada a permutar os seguintes imóveis: Áreas Institucionais 2, 3 e 5, de propriedade deste Município, assim descritas: Área Institucional 2-Matr. 23110 do C.R.I.: “Um lote de terras de forma irregular, localizada entre as Ruas 4, 8, 10 e a Viela 5, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, a qual contém a **área de 1.618,240 m² (hum mil seiscentos e dezoito metros quadrados e duzentos e quarenta decímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início no ponto 1, cravado no alinhamento da Rua 10, de onde segue com azimute 147°51'59” em linha reta por uma distância de 24,01m (vinte e quatro metros e um centímetro) até o marco 2, confrontando com a Rua 10; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 3,81 m (três metros e oitenta e um centímetros) até o marco 3, confrontando com a Rua 10; Daí, segue com azimute de 172°05'27” em linha reta por uma distância de 42,89 m (quarenta e dois metros e oitenta e nove centímetros) até o marco 4, confrontando com a Rua 8; Daí, segue com azimute 262°05'27” em linha reta por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o marco 5, confrontando com a Viela 5; Daí, segue com azimute 352°05'27” em linha reta por uma distância de 3,43 m (três metros e quarenta e três centímetros) até marco 6, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 8,56 m (oito metros e cinquenta e seis centímetros) até o marco 7, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com azimute 46°33'15” em linha reta por uma distância de 5,57 m (cinco metros e cinquenta e sete centímetros) até o marco 8, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com raio de 21,00 m (vinte e um metros) em linha curva por uma distância de 17,38 m (dezessete metros e trinta e oito centímetros) até o marco 9, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com azimute de 359°08'29” em linha reta por uma distância de 25,73 m (vinte e cinco metros e setenta e três centímetros) até o marco 10, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 10,38 m (dez metros e trinta e oito centímetros) até o marco 1, que deu início a esta descrição, confrontando com os alinhamentos das Ruas 4 e 10”; Área Institucional 3-Matr. 23111 do C.R.I.: Um lote de terras de forma irregular, localizada entre as Ruas 5, 9 e 10, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, a qual contém a **área de 1.495,760 m² (hum mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e setecentos e sessenta decímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início no ponto 1, cravado no alinhamento da Rua 10, de onde segue com azimute 147°51'59” em linha reta por uma distância de 5,19 m (cinco metros e dezenove centímetros) até o marco 2, confrontando com a Rua 10; Daí, segue com raio de 21,00 m (vinte e um metros) em linha curva por uma distância de 14,88 m (quatorze metros e oitenta e oito centímetros) até o marco 3, confrontando com a Rua 10; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 6,23 m (seis metros e vinte e três centímetros) até o marco 4, confrontando com a Rua 10; Daí, segue com azimute 146°55'54” em linha reta por uma distância de 24,28 m (vinte e quatro metros e vinte e oito centímetros) até o marco 5, confrontando com a Rua 10; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 14,67 m (quatorze metros e sessenta e sete centímetros), até marco 6, confrontando com o alinhamento das Ruas 10 e

5; Daí, segue com azimute 240°19'55" em linha reta por uma distância de 18,82 m (dezoito metros e oitenta e dois centímetros) até o marco 7, confrontando com a Rua 5; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 17,56 m (dezessete metros e cinquenta e seis centímetros) até o marco 8, confrontando com o alinhamento das Ruas 5 e 9; Daí, segue com azimute de 352°05'27" em linha reta por uma distância de 50,57 m (cinquenta metros e cinquenta e sete centímetros) até o marco 9, confrontando com a Rua 9; Daí, segue com raio de 4,00 m (quatro metros) em linha curva por uma distância de 10,88 m (dez metros e oitenta e oito centímetros) até o marco 1, que deu início a esta descrição, confrontando com o alinhamento das Ruas 9 e 10" e Área Institucional 5-Matr. 23113 do C.R.I.: "Um lote de terras de forma irregular, localizada entre as Ruas 8 e 10, no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, a qual contém a **área de 1.699,110 m² (hum mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e cento e dez décimos quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua 10, de onde segue com azimute 147°51'59" em linha reta por uma distância de 67,60 m (sessenta e sete metros e sessenta centímetros) até o marco 2, confrontando com a Rua 10; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 2,87 m (dois metros e oitenta e sete centímetros) até o marco 3, confrontando com o alinhamento das Ruas 09 e 10; Daí, segue com azimute 262°05'27" em linha reta por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o marco 4, confrontando com os Lotes 01 e 17; Daí, segue com azimute de 252°05'27" em linha reta por uma distância de 61,95 m (sessenta e um metros e noventa e cinco centímetros), até marco 5, confrontando com a Rua 8; Daí, segue com raio de 6,00 m (seis metros) em linha curva por uma distância de 16,31 m (dezesseis metros e trinta e um centímetros) confrontando com os alinhamentos das Ruas 08 e 10 até o marco 1, que deu início a esta descrição, confrontando com o alinhamento das Ruas 9 e 10", avaliadas em **R\$ 3.192.054,55 (três milhões, cento e noventa e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, todas de propriedades do Município de Registro, que ficam desafetadas, para permutar com os imóveis denominados por: "Gleba C2-B7-Matr. 27.742 do C.R.I.", com a seguinte descrição: "Gleba "C2-B7", desmembrada da Gleba "C2-B", situada no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro-SP, localizada na Avenida Governador Franco Montoro, Antiga Estrada Municipal Bamburrall-RGT-479, com **área de 3.043,40 m² (três mil e quarenta e três metros quadrados e quarenta décimos quadrados)**, a uma distância de 126,34 m (cento e vinte e seis metros e trinta e quatro centímetros) da esquina mais próxima, formada pelo ponto de intersecção da Avenida Governador Franco Montoro, lado ímpar, com a Rua Vivaldo Pereira, lado par, dentro das seguintes descrições: inicia-se no vértice 28 (vinte e oito), com azimute de 307°49'32" e distância de 18,41 m (dezoito metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a Avenida Governador Franco Montoro, até encontrar o vértice 28A (vinte e oito A); deste segue com azimute de 46°47'27" e distância de 43,95 m (quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com a Gleba "C2-B6", até encontrar o vértice 31L (trinta e um L); deste, segue com azimute de 320°36'12" e distância de 12,00 m (doze metros) confrontando com a Gleba "C2-B6", até encontrar o vértice 31K (trinta e um K); deste segue com azimute de 320°36'12" e distância de 20,00 m (vinte metros) confrontando com a Gleba "C2-B5", até encontrar o vértice 31J (trinta e um J); deste segue com azimute de 50°36'12" e distância de 124,05 m (cento e vinte e quatro metros e cinco centímetros) confrontando com a Gleba "C2-B1" (remanescente) até encontrar com o vértice 27A (vinte e sete A), deste segue com azimute de 212°42'50" e distância de 172,14 m (cento e setenta e dois metros e quatorze centímetros) confrontando com o Sítio Fukuzawa, de propriedade de Hiromi Fukuzawa e outros, parte do lote nº 99, objeto da matrícula 3536-CRI de Registro-SP até encontrar o vértice 28 (vinte e oito), início desta descrição" e "Área A-Matr. 30413 do C.R.I.", com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A9K-M-1506, situado na divisa com a Área "C2-B7" de propriedade de Brandão Ikeda Empreendimentos Ltda., e Área Remanescente deste desmembramento, de coordenadas Longitude: -47°49'56,221", Latitude: -24°30'51,583" e Altitude: 19,55m; deste segue confrontando com Área Remanescente deste desmembramento, oriunda da matrícula 30.317 do Cartório de Imóveis de Registro/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°20' e distância de 28,71m (vinte e oito metros e setenta e um centímetros) até o vértice A9K-M-1507, de coordenadas Longitude: -47°49'55,421", Latitude: -24°30'52,162" e Altitude: 19,21; 210°47' e distância de 119,38m (cento e dezenove metros e trinta e oito centímetros) até o vértice A9K-M-

1508, de coordenadas Longitude: -47°49'57,592", Latitude: -24°30'55,495" e Altitude: 18,50 m; deste, deflete e segue confrontando com a Avenida Governador Franco Montoro-RGT 479 com azimute de 298°08' e distância de 6,00m (seis metros) até o vértice A9K-M-1491, de coordenadas Longitude: -47°49'57,780", Latitude: -24°30'55,403" e Altitude: 18,02 m; deste, deflete e segue confrontando com a Área "C2-B7" de propriedade de Brandão Ikeda Empreendimentos Ltda., oriunda da matrícula 27.742 com azimute de 20°28' e distância de 125,46m (cento e vinte e cinco metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice A9K-M-1506, de coordenadas Longitude: -47°49'56,221", Latitude: -24°30'51,583" e Altitude: 19,55 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de **00, 20 72 ha (zero hectares, vinte ares e setenta e dois centiares)** e **perímetro de 279,56m (duzentos e setenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros).**" avaliadas em **R\$ 3.392.533,28 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, ambas de propriedade da Brandão Ikeda Empreendimentos Ltda.

Art. 2º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, incidente a permuta prevista nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de setembro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

REINALDO KODI OZAKI
Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.201/2024 de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B59-95EE-323D-6F5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 18/09/2024 16:41:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR (CPF 177.XXX.XXX-19) em 18/09/2024 16:51:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 18/09/2024 16:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 18/09/2024 16:58:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3B59-95EE-323D-6F5D>